

# ACEF/1718/0025886 — Decisão do CA

## Decisão do Conselho de Administração

1. Tendo recebido o Relatório Final de Avaliação/Acreditação elaborado pela Comissão de Avaliação Externa relativamente ao ciclo de estudos Turismo, Património e Desenvolvimento
2. conferente do grau de Mestre
3. a ser leccionado na(s) Unidade(s) Orgânica(s) (faculdade, escola, instituto, etc.)  
Departamento De Ciências Empresariais
4. da(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s)  
Instituto Universitário Da Maia - ISMAI
5. O Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, na sua reunião de 2019/04/09
6. decide: Acreditar com condições, em concordância ou discordância favorável com CAE
7. por um período de (em anos), a partir de 31 de Julho de 2018: 1
8. Número máximo de admissões: 20
9. Condições (Português)  
Condições a cumprir no prazo de 1 ano:
  - Proceder à correção da estrutura curricular do ciclo de estudos, especificando as áreas científicas que se aplicam às unidades curriculares e garantindo que o Turismo é uma área fundamental;
  - Garantir o cumprimento dos requisitos legais relativamente ao corpo docente, face à alteração da estrutura curricular do ciclo de estudos;
  - Permitir que o ciclo de estudos ofereça as três modalidades de trabalho final previstas na lei (dissertação ou trabalho de projecto ou estágio).
10. Fundamentação (Português)  
O Conselho de Administração decide acreditar o ciclo de estudos, com condições, por um ano, em concordância com a fundamentação e a recomendação da Comissão de Avaliação Externa. É indispensável alterar e publicar em Diário da República um regulamento de creditação de formação que esteja de acordo com o Decreto-lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.